



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



**LEI MUNICIPAL Nº 685 /2011
DE 24 DE MARÇO DE 2011**

CERTIFICO QUE

O Documento do Nº 685/2011
foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, 24 / 03 / 2011

Responsável: [assinatura]

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM
A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BOA VISTA
DO INCRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O SENHOR ZILMAR VARONES HAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio cuja minuta passa a fazer parte da presente Lei, com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BOA VISTA DO INCRA, com a finalidade de custear parcialmente as despesas implantação e manutenção de serviços de comunicação social.

§1º - O repasse financeiro dar-se-á na forma estabelecida pelo Artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

§2º - o valor total do auxílio ao conveniente será de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), a ser repassados em uma única parcela após a assinatura do convênio.

Art. 2º - A concessão do repasse financeiro que será efetuado pelo Município far-se-á conforme cronograma de desembolso determinado no Plano de Trabalho e Aplicação do recurso pela entidade.

Art.3º Fica aprovado o plano de trabalho, bem como o respectivo cronograma de desembolso, elaborado pela Associação Comunitária Boa Vista do Incra

Art. 4º Para formalização do Convênio de mutua cooperação a entidade fará prova dos seguintes requisitos:

- 1) Possuir personalidade jurídica, com estatutos registrados no registro especial de documentos;
- 2) Possuir diretoria empossada;
- 3) Possuir cargo de diretoria não remunerada;
- 4) Possuir conselho fiscal ou órgão equivalente;
- 5) Inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ).

Art.5º A entidade beneficiada deverá prestar contas, dos recursos recebidos da Municipalidade, na forma prevista no Decreto Municipal nº 41/2006 de 29/05/2006.





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Art. 6º A Associação Comunitária de Boa Vista do Incra, como contra partida responsabilizar-se-á pelo pagamento de 10% (dez por cento) das custas decorrente da execução do projeto.

Art.7º As despesas decorrentes do presente convênio serão suportadas pela rubrica nº 08.03.2.060.3.3.50.43(169) Subvenções Sociais.

Art.8º O Poder Executivo por seu titular celebrará o Convênio estabelecendo cláusulas e condições, obedecendo a parâmetros e limites estipulados por essa lei.

Art.9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Incra, 24 de março de 2011.

Registre-se
Publique-se

FRANCISCA BULLÉ DA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ZILMAR VARONES HAN
PREFEITO MUNICIPAL





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra



CONVÊNIO 003/2011

Instrumento Público de Termo de Convênio, autorizado por Lei Municipal, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ/MF nº: 04.215.199/0001-26, com sede na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **ZILMAR VARONES HAN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 724.790.270-15, residente e domiciliado na Rua João Antonello nº 143 na cidade de Boa Vista do Ingra, RS, e, de outro lado o "**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOA VISTA DO INCRA**", pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, neste ato representado pelo seu presidente **CARLINHOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, aposentado, carteira de identidade RG nº 2026372959 e inscrito no CPF sob nº 116.909.250-00, residente e domiciliado no Anexo B, Interior, neste Município, doravante denominado simplesmente Conveniente, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

1) CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto proporcionar auxílio financeiro aos Convenientes, afim de que sejam aplicados na implantação e manutenção de serviços de comunicação social.

2) CLÁUSULA SEGUNDA: RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

O Município se compromete a repassar a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em uma única parcela.

3) CLÁUSULA TERCEIRA: RESPONSABILIDADE DO CONVENIENTE

O Conveniente compromete-se a empregar o valor repassado, exclusivamente para o pagamento das despesas realizadas com a implantação e manutenção de serviços de comunicação social mediante a emissão de documento hábil do valor repassado com a devida explicação da despesa realizada.

4) CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DO CONVÊNIO

O presente convênio tem como termo inicial em 24 de março de 2011, até a data limite de 31 de dezembro de 2011.

5) CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO

O descumprimento de qualquer das partes, das obrigações assumidas neste termo, implicará na sua rescisão, independentemente de outras comunicações legais.





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra



Parágrafo único: O descumprimento de qualquer das obrigações poderá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de quinze (15) dias úteis para alegar o que entender de direito.

6) CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES

O desvio da finalidade prevista por este convênio, acarretará na proibição da concessão de novo auxílio, pelo Município ao Conveniente, no prazo de dois (2) anos.

7) CLÁUSULA SÉTIMA: FORO

As partes elegem, de comum e recíproco acordo, o Foro da Comarca de Cruz Alta, neste Estado do rio Grande do Sul, para dirimirem quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes ou derivadas da aplicação deste convênio.

8) CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º - Enquanto não forem aplicados os recursos recebidos do Município, ficarão em conta especial, rendendo juros e correção monetária.

§2º - O Conveniente, após cada repasse efetuado, prestará contas ao Município, dos recursos aplicados, inclusive dos rendimentos.

§3º - Fica assegurado ao Município o direito de fiscalização contínua da aplicação dos recursos liberados.

§4º - Será da inteira responsabilidade do Conveniente o pagamento de qualquer indenização por danos causados a terceiros decorrentes da aplicação deste convênio.

§5º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas ao Município, no prazo improrrogável de trinta (30) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo repassador do recurso.

E, assim por estarem às partes justas e acertadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Boa Vista do Ingra – RS, 24 de março de 2011.





Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do
Incra**




ZILMAR VARONES HAN
PREFEITO MUNICIPAL

CARLINHOS DE SOUZA
CONVENIENTE

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF



1 - DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE		CNPJ	
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOA VISTA DO INCRA		01928177/0001-15	
ENDEREÇO : AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº			
CIDADE: BOA VISTA DO INCRA		UF RS	CEP 98120-000
		E-MAIL	DDD/TELEFONE 3613 1017
		vi107@hotmail.com	
CONTA CORRENTE	BANCO	AGENCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO
NOME DO RESPONSÁVEL: CARLINHOS DE SOUZA		CPF 11690925000	TELEFONE PARA CONTATO 3613-1095
CI/ÓRGÃO	EXPEDIDOR	CARGO: PRESIDENTE	FUNÇÃO
2028372959 - SSP/RS			MATRÍCULA
ENDEREÇO: ANEXO B - INTERIOR			CEP: 98120-000

2 - OUTROS PARTICIPES

ORGÃO/ENTIDADE		CNPJ	
ENDEREÇO			
CIDADE		UF	CEP
		E-MAIL	DDD/TELEFONE

Beij

PREFEITURA MUN. BOA VISTA DO INCRA
PROTOCOLADO
 Sob nº 470
 Data 01/02/2014
 Resp. [Assinatura]

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

<p>TÍTULO DO PROJETO</p> <p>AUXÍLIO PARA IMPLANTAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.</p>	<p>PERÍODO DE EXECUÇÃO</p>	
<p>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</p> <p>Auxílio Financeiro</p>	<p>INÍCIO 01/02/2011</p>	<p>TÉRMINO 31/12/2011</p>
<p>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</p>		
<p>Pela necessidade de engajar recursos com objetivo divulgação de eventos culturais, de entretenimento, desportivos, oficiais, cívicos, folclóricos e de interesse da comunidade local.</p>		
<p>Para viabilização destes objetivos, os recursos serão utilizados para:</p>		
<ul style="list-style-type: none"> • Instalações de cabeamento para implantação da radiodifusão comunitária; • Aquisição de equipamento para implantação da radiodifusão comunitária; (mesas de transmissão, computadores, para-raio, antena, transmissor, dentre outros) • Serviços de instalação de equipamentos da radiodifusão comunitária; • Manutenção dos meios de comunicação social. 		



PLANO DE TRABALHO

FOLHA 3/4

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	1	01/02/2011	31/12/2011

5 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Repasse de recurso a associação	R\$ 18.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00

TOTAL GERAL				
PLANO DE TRABALHO			FOLHA	4/4

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

META	1º MÊS
1	R\$ 15.000,00

CONVENENTE (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS
1	R\$ 3.000,00

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Boa Vista do Incra, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Boa Vista do Incra, 10/01/2011

Pede Deferimento



8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado	
Local e Data	PREFEITO MUNICIPAL